



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1577 DE 14 DE MAIO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.4 Fundo Municipal de Saúde

204/20	1030100102017.449051 obras e instalações	R\$ 25.000,00
205/20	1030500132020.449051 obras e instalações	R\$ 50.000,00
206/20	1030200102017.337170 rateio consorcio	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 105.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 14 de maio de 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete